

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

CGC/MF n.º 24.811.457/0001-44

Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/Nº - centro CEP 75760-000 - CUMARI - GO.

Fone FAX: (064)3440-1335—cvcumari@uol.com.br

CONTRA TO Nº 008/2020.

CERTIDÃO

CERTIFICADO, para todos os fins necessários, que este contrato foi publicado, na íntegra, no placard da Câmara Municipal, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61, § 1º da Lei nº. 8.566/93.

Em 26/10/2020



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOÍAS, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **VILMAR DE ASSIS GONÇALVES** aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado o senhor **SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA**, aqui denominado simplesmente contratado, de acordo com as cláusulas seguintes:

I – DOS CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.811.457/0001-44, com sede à Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/N, centro, neste ato representado por seu presidente, vereador **VILMAR DE ASSIS GONÇALVES**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Salomão David, Centro, Cumari, Portador do CPF Nº 494.404.111-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o senhor **SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: 470.962.171-34 RG 47096217134 residente e domiciliado na Praça Mauro Borges s/nº, centro, nesta cidade de Cumari-Go, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas:

PRIMEIRA: Por força deste contrato fica o contratado obrigado a executar para a CONTRATANTE os serviços de pedreiro de demolição da calçada da Câmara e o assentamento de paver de concreto na calçada.

SEGUNDA: Pelos serviços aqui contratados, pagará a contratante ao contratado, a importância de R\$ 4.000,00 a ser pago 50% no início das obras, e o restante no final ou no término dos serviços aqui empreitados.

TERCEIRA: O contratado se compromete a executar os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidos pela contratante de acordo com as leis civis e criminais.

QUARTA: As despesas com aquisição de matérias necessários a execução do presente contrato correrão por conta da contratante.

QUINTA: O contratado se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira no período de 15 dias a contar do início das obras.

SEXTA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.2001.2.001.3.3.90.36.00.

SÉTIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total, pagável no ato da rescisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

CGC/MF n.º 24.811.457/0001-44

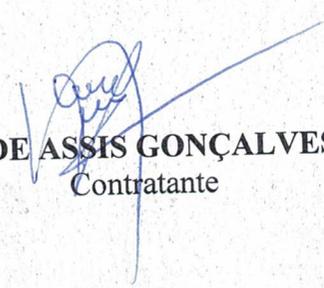
Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/Nº - centro CEP 75760-000 - CUMARI - GO.

Fone FAX: (064)3440-1335—cvcumari@uol.com.br

OITAVA: De comum acordo fica eleito o fora da comarca de Cumari, Estado de Goiás, para diminuir as dívidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só feito, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Cumari, Estado de Goiás, Goiás 24 de Agosto de 2020.


VILMAR DE ASSIS GONÇALVES
Contratante


SEBASTIÃO BARBOSA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:


NOME: Daise de Oliveira Sousa
CPF: 037.770.471-71

NOME:
CPF: